GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº 109/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2019, Concorrência nº 001/2019, Processo Administrativo nº 011/2019, que tem como objeto contrato de empresa para concessão de uso, pelo período de 10 (dez) anos, dos serviços de administração, exploração e fiscalização do terminal rodoviário de passageiros (rodoviária), localizado na Rua Major Urias, nº 950, Centro, Guaranésia/MG, para exploração de venda de passagens, serviços de lanchonete em geral e demais serviços pertinentes ao ramo.

O **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade, doravante denominado **Contratante** e a empresa **MARIANA DUARTE MIGUEL E CIA LTDA** , inscrito no CNPJ nº 27.736.174/0001-73, com sede na Rua Doracy Carlos Maziero, nº 90, Carlito Quilici, Mococa/SP, neste ato representado pelo Senhor Francisco José Taliberti, brasileiro, casado, advogado, residente em Mococa/SP, portador do RG nº 10.376.495 SSP/SP e CPF nº 048.967.708-89, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados neste instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 22ª do contrato original e em consonância com o artigo 65, Inciso II, “d”, art. 78 Inciso XV, da Lei nº 8.666/93. Decretos nºs 2.038 de 19/03/2020, 2.059 de 06/04/2020, 2.061 de 13/04/2020. Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 11, de 20/03/2020.

Cláusula 2ª. Da Suspensão:

2.1. Fica o contrato suspenso no período de 23/03/2020 a 23/09/2020.

2.2. A suspensão se faz necessária devido a pandemia vivida, que proibiu o transporte interestadual coletivo de passageiros, pelas modalidades rodoviária, ferroviária e aquaviária, de natureza jurídica pública ou privada, em todo o território do Estado, totalizando 06 (seis) meses de suspensão, a partir de zero hora do dia 23 de março de 2020, podendo ser prorrogada, a depender do retorno ou não das atividades do terminal rodoviário, impossibilitando o fluxo de entrada de dinheiro no local.

Cláusula 3ª. Disposições Gerais:

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 4ª. Publicidade:

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme parágrafo único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 28 de julho de 2020.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Paulo Marcos Teixeira
Secretária Municipal de Administração

Francisco José Taliberti
Mariana Duarte Miguel & Cia Ltda
Contratado